

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025/ADM

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-032PMT/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MONTAGEM DAS BARRACAS E O ESPAÇO DA FESTA DA CIDADE 2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 107/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-032PMT/2025, pactuado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ -PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na montagem das barracas e o espaço da Festa da Cidade 2025.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.173 laudas reunidas em dois volumes, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 028/2025, com data de 17 de março de 2025, devidamente assinado pelo **Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura** (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas n.º 20250317006 (fls. 05 a 08);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 09);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 10);
- Memorando n.º 203/2025, com data de 19 de março de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 11);
- Portaria n.º 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 12 a 15);
- Estimativa da Despesa (fls. 16);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 17 a 19);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 20);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 21 a 22);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 23 a 332);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 333 a 351);
- Memorando n.º 389/2025, com data de 09 de abril de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 352);
- Memorando n.º 229/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 353);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 355);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 356);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 107/2025/ADM (fls. 358);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2025-032PMT/2025 – Processo Administrativo n.º 107/2025/ADM e seus anexos (fls. 363 a 375);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 377 a 386 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.
Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.”*

- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2025-032PMT/2025 – Processo Administrativo nº 107/2025/ADM e seus anexos (fls. 387 a 413);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 414);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 415 a 420);
- Proposta Registrada (fls. 421 a 461);
- Empresa habilitadas (fls. 463 a 627);
- Ata de Propostas (fls. 628 a 639); Ata Parcial (fls. 640 a 725); Ranking do Processo (fls. 726 a 732); Vencedores de Processo (fls. 733 a 735); Ata Final (fls. 736 a 833);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 834);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 835);
- Despacho Saneador – Controle Interno conforme as folhas 837 a 838 com o seguinte teor: *“Diante do exposto, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), na legalidade, no princípio da vinculação ao edital e na jurisprudência mencionada, esta Unidade de Controle Interno **recomenda a revogação do ato de habilitação da empresa NS APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUCAO LTDA**, determinando-se o retorno dos autos à fase de análise da habilitação. Após as devidas correções, retornem os autos para apreciação, emissão do Parecer Final do Controle Interno”.*
- Ato de Decisão e Apreciação da Recomendação do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tucumã (fls. 840 a 841);
- Empresa Inabilitada (fls. 842 a 859);
- Ata de Propostas (fls. 943 a 954); Ata Parcial (fls. 955 a 1.049); Ranking do Processo (fls. 1.050 a 1.056); Vencedores de Processo (fls. 1.057 a 1.059); Ata Final (fls. 1.060 a 1.170);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 1.171);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 1.172);

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 no qual o valor passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da **PLACIDO E PLACIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 861 a 870); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 871 a 872); Contrato de Constituição e suas alterações (fls. 873 a 895); Certidões (fls. 896 a 903); Optante pelo Simples Nacional (fls. 904); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 905 a 922); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 923 a 925); Proposta de Preços (fls. 926 a 934); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 935 a 942).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 26.775,73 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025/ADM, Dispensa de Licitação nº 7/2025-032PMT/2025, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 30 de abril de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 012/2025

2025/2028

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-026PMT/2025, tendo por objeto a “Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na montagem das barracas e o espaço da Festa da Cidade 2025”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 30 de abril de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 012/2025